2026/1889

28.7.2026

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/1889 DA COMISSÃO

de 27 de julho de 2026

que altera os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que diz respeito às entradas relativas aos Estados Unidos nas listas de países terceiros, territórios, ou respetivas zonas autorizados para a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 230.º, n.º 1, e o artigo 232.º, n.º 1, alínea b),

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece que as remessas de animais, produtos germinais e produtos de origem animal provenientes de países terceiros ou territórios só podem ser autorizadas a entrar na União se os países terceiros ou territórios em causa estiverem listados em conformidade com o artigo 230.º, n.º 1, desse regulamento.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão ([2]) estabelece os requisitos de saúde animal que as remessas de determinadas espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal provenientes de países terceiros, territórios, ou respetivas zonas, ou respetivos compartimentos no caso de animais de aquicultura, têm de cumprir para poderem entrar na União.

(3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão ([3]) estabelece as listas de países terceiros, territórios, ou respetivas zonas, a partir dos quais é permitida a entrada na União das espécies e categorias de animais, produtos germinais e produtos de origem animal abrangidos pelo Regulamento Delegado (UE) 2020/692. Essas listas e determinadas regras gerais a elas relativas constam dos anexos I a XXII do referido regulamento de execução.

(4) Em especial, os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 estabelecem as listas de países terceiros, territórios, ou respetivas zonas, autorizados para a entrada na União de, respetivamente, remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça.

(5) Em 16 de julho de 2026, os Estados Unidos notificaram a Comissão da ocorrência de um novo foco de gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) em aves de capoeira no estado de Utah, confirmado em 13 de julho de 2026 por análise laboratorial (RT-PCR).

(6) Na sequência da ocorrência desse foco recente de GAAP, a autoridade veterinária dos Estados Unidos notificou o estabelecimento de zonas submetidas a restrições de, pelo menos, 10 km em redor do estabelecimento afetado e a aplicação de uma política de abate sanitário para controlar a presença da GAAP e limitar a propagação dessa doença.

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2016/429/oj.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão, de 30 de janeiro de 2020, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de determinados animais, produtos germinais e produtos de origem animal (JO L 174 de 3.6.2020, p. 379, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_del/2020/692/oj).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão, de 24 de março de 2021, que estabelece as listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas a partir dos quais é permitida a entrada na União de animais, produtos germinais e produtos de origem animal em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 114 de 31.3.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg_impl/2021/404/oj).

(7) Os Estados Unidos apresentaram à Comissão informações adicionais sobre a situação epidemiológica no seu território e sobre as medidas que foram tomadas para prevenir a continuação da propagação da GAAP na sequência desse foco recente de GAAP.

(8) As informações fornecidas pelos Estados Unidos foram avaliadas pela Comissão. Atendendo à situação zoossanitária na área sujeita a restrições estabelecida pela autoridade veterinária dos Estados Unidos, é adequado suspender a entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, e de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça provenientes da área afetada pelo novo foco nesse país terceiro, a fim de proteger o estatuto zoossanitário da União, tendo em conta a data em que o foco foi confirmado. Por conseguinte, é necessário alterar em conformidade as entradas relativas aos Estados Unidos nos quadros constantes da parte 1, secção B, e da parte 2 do anexo V, bem como no quadro constante da parte 1, secção B, do anexo XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.

(9) Além disso, os Estados Unidos apresentaram à Comissão informações atualizadas sobre a situação epidemiológica no seu território no que diz respeito aos focos anteriores de GAAP que deram origem à suspensão da entrada na União de remessas de aves de capoeira e de produtos germinais de aves de capoeira, bem como de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça, tal como estabelecido no quadro constante da parte 1, secção B, do anexo V e no quadro da parte 1, secção B, do anexo XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404.

(10) Em 17 de julho de 2026, os Estados Unidos apresentaram informações atualizadas sobre a situação zoossanitária e sobre as medidas que tomaram em relação a 17 focos de GAAP em aves de capoeira nos estados de Arcansas, Indiana, Nova Jérsia e Dacota do Sul, confirmados entre 15 de novembro de 2025 e 8 de junho de 2026 por análise laboratorial (RT-PCR).

(11) Os Estados Unidos informaram a Comissão de que, na sequência desses focos anteriores de GAAP, tinham aplicado uma política de abate sanitário a fim de controlar e limitar a propagação dessa doença e também tinham cumprido o requisito de limpeza e desinfeção na sequência da aplicação da política de abate sanitário nos estabelecimentos de aves de capoeira infetados.

(12) A Comissão avaliou as informações apresentadas pelos Estados Unidos a este respeito e considera que estes forneceram garantias adequadas de que a situação zoossanitária que tinha dado origem à suspensão da entrada na União de remessas de aves de capoeira e produtos germinais de aves de capoeira, bem como de carne fresca de aves de capoeira e aves de caça provenientes das zonas afetadas, tal como estabelecido no quadro da parte 1, secção B, do anexo V e no quadro da parte 1, secção B, do anexo XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, deixou de representar uma ameaça para a saúde animal ou pública na União e que, consequentemente, a entrada na União dessas remessas provenientes das zonas afetadas dos Estados Unidos, a partir das quais a entrada na União tinha sido suspensa, deverá ser reautorizada. Por conseguinte, importa alterar em conformidade as entradas relativas aos Estados Unidos nos quadros dos referidos anexos.

(13) Atendendo ao novo foco de GAAP nos Estados Unidos, as alterações a introduzir nos anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 pelo presente regulamento deverão produzir efeitos com caráter de urgência.

(14) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de julho de 2026.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

Os anexos V e XIV do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 são alterados do seguinte modo:

1) O anexo V é alterado do seguinte modo:

a) Na parte 1, a secção B é alterada do seguinte modo:

i) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1118 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1118	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		5.11.2025	5.7.2026»,

ii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1121 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1121	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		7.11.2025	5.7.2026»,

iii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1145 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1145	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		17.11.2025	5.7.2026»,

iv) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1151 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1151	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		17.11.2025	5.7.2026»,

v) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1174 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1174	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		28.11.2025	5.7.2026»,

vi) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1183 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1183	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		5.12.2025	3.7.2026»,

vii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1188 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1188	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		5.12.2025	5.7.2026»,

viii) na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes às zonas US-2.1193 e US-2.1194 passam a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1193	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		8.12.2025	3.7.2026
	US-2.1194	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		8.12.2025	5.7.2026»,

ix) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1201 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1201	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		23.12.2025	5.7.2026»,

x) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1210 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1210	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		23.12.2025	3.7.2026»,

xi) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1301 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1301	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		5.3.2026	13.6.2026»,

xii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1348 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1348	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		23.3.2026	5.7.2026»,

xiii) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1357 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1357	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		31.3.2026	16.7.2026»,

xiv) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1366 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1366	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		23.3.2026	5.7.2026»,

xv) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1370 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1370	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		10.4.2026	17.7.2026»,

xvi) na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1396 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1396	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		8.6.2026	8.7.2026»,

xvii) na entrada relativa aos Estados Unidos, após a linha referente à zona US-2.1400, é aditada a seguinte linha referente à zona US-2.1401:

«**US** Estados Unidos	US-2.1401	BPP, BPR, DOC, DOR, SP, SR, POU-LT20, HEP, HER, HE-LT20	N, P1		13.7.2026»;	

b) Na parte 2, na entrada relativa aos Estados Unidos, após a descrição referente à zona US-2.1400, é aditada a seguinte descrição referente à zona US-2.1401:

«Estados Unidos	US-2.1401	State of Utah Cache 06 Cache County: A circular zone of a 10 km radius starting with North point (GPS coordinates: 111.9104458°W 42.0174457°N)».

2) Na parte 1 do anexo XIV, a secção B é alterada do seguinte modo:

a) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1118 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1118	POU, RAT	N, P1		5.11.2025	5.7.2026
		GBM	P1		5.11.2025	5.7.2026»;

b) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1121 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1121	POU, RAT	N, P1		7.11.2025	5.7.2026
		GBM	P1		7.11.2025	5.7.2026»;

c) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1145 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1145	POU, RAT	N, P1		17.11.2025	5.7.2026
		GBM	P1		17.11.2025	5.7.2026»;

d) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1151 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1151	POU, RAT	N, P1		17.11.2025	5.7.2026
		GBM	P1		17.11.2025	5.7.2026»;

e) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1174 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1174	POU, RAT	N, P1		28.11.2025	5.7.2026
		GBM	P1		28.11.2025	5.7.2026»;

f) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1183 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1183	POU, RAT	N, P1		5.12.2025	3.7.2026
		GBM	P1		5.12.2025	3.7.2026»;

g) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1188 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1188	POU, RAT	N, P1		5.12.2025	5.7.2026
		GBM	P1		5.12.2025	5.7.2026»;

h) Na entrada relativa aos Estados Unidos, as linhas referentes às zonas US-2.1193 e US-2.1194 passam a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1193	POU, RAT	N, P1		8.12.2025	3.7.2026
		GBM	P1		8.12.2025	3.7.2026
	US-2.1194	POU, RAT	N, P1		8.12.2025	5.7.2026
		GBM	P1		8.12.2025	5.7.2026»;

i) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1201 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1201	POU, RAT	N, P1		23.12.2025	5.7.2026
		GBM	P1		23.12.2025	5.7.2026»;

j) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1210 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1210	POU, RAT	N, P1		23.12.2025	3.7.2026
		GBM	P1		23.12.2025	3.7.2026»;

k) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1301 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1301	POU, RAT	N, P1		5.3.2026	13.6.2026
		GBM	P1		5.3.2026	13.6.2026»;

l) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1348 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1348	POU, RAT	N, P1		23.3.2026	5.7.2026
		GBM	P1		23.3.2026	5.7.2026»;

m) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1357 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1357	POU, RAT	N, P1		31.3.2026	16.7.2026
		GBM	P1		31.3.2026	16.7.2026»;

n) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1366 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1366	POU, RAT	N, P1		23.3.2026	5.7.2026
		GBM	P1		23.3.2026	5.7.2026»;

o) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1370 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1370	POU, RAT	N, P1		10.4.2026	17.7.2026
		GBM	P1		10.4.2026	17.7.2026»;

p) Na entrada relativa aos Estados Unidos, a linha referente à zona US-2.1396 passa a ter a seguinte redação:

«**US** Estados Unidos	US-2.1396	POU, RAT	N, P1		8.6.2026	8.7.2026
		GBM	P1		8.6.2026	8.7.2026»;

q) Na entrada relativa aos Estados Unidos, após a linha referente à zona US-2.1400, é aditada a seguinte linha referente à zona US-2.1401:

«**US** Estados Unidos	US-2.1401	POU, RAT	N, P1		13.7.2026	
		GBM	P1		13.7.2026».	